



CCL	
Nº	_____
Proc.:	31181/2017
Rub.	_____

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2018-CCL

PROCESSO Nº 31181/2017 - CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017 – POE/MA

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei Estadual nº 10.213 de 09 de março de 2015 e Decreto nº 30.669 de 10 de março de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.705.290/0001 – 79, com sede à Rua 44, Quadra 18, Nº 35, Loteamento Calhau, CEP: 65071-732, em São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. LUIS CARLOS OLIVEIRA SILVA, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da **Secretaria de Estado da Saúde - SES**, Endereço: Av Professor Carlos Cunha - Jaracaty, S/N | São Luís, MA. CEP: 65076-820, considerando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017 – POE/MA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 05, 06, 19, 20 de Fevereiro e 03, 04, 05 de Abril de 2018 indica como vencedor a empresa: **SUPORTE HOSPITALAR LTDA - EPP**, e a respectiva homologação às fls. 7167 a 7204 do Processo nº 31181/2017 – CCL.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **SUPORTE HOSPITALAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: Nº 04.566.315/0001-51, localizada na Rua das Cárias, Nº 11, Qd. 39, Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP: 65.075-010, representada pela **Sra. Joanna Paula Marques Raulino**, portadora do RG: Nº 99002041528 SSP/CE e o CPF: Nº 956.477.913-87, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES** para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017 – POE/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 31181/2017 – CCL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**, através da Gerência de Registro de Preços - GRP, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a



CCL
Nº _____
Proc.:31181/2017
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18, II, 19, do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3º, do referido Decreto Estadual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



CCL
Nº _____
Proc.:31181/2017
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.
- Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017 – POE/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.


Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.


Luis Carlos Oliveira Silva
Presidente da CCL

São Luís – MA, 22 de Maio de 2018.


Joanna Paula Marques Raulino
SUPORTE HOSPITALAR LTDA - EPP



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO ÚNICO**

CCL
Nº _____
Proc.:31181/2017
Rub. _____

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2017 - POE/MA

PROCESSO N.º 31181/2017 – CCL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 131/2018, celebrada perante a COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL, tendo como partes a **Secretaria de Estado da Saúde - SES**, Endereço: **Av Professor Carlos Cunha - Jaracaty, S/N | São Luís, MA. CEP: 65076-820** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial 067/2017 POE/MA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: SUPORTE HOSPITALAR LTDA - EPP	
CNPJ: N° 04.566.315/0001-51	Telefone / Fax: (98) 98122-0066 / 3268-5144 / 3227-7461
Endereço: Rua das Cárias, N° 11, Qd 39, Jardim Renascença, São Luis - MA, CEP: 65.075-010.	E-mail: suportehl@suportehospitalr.com.br

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
68.1	<p>VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO para pacientes Adultos, Pediátricos e Neonatais, com as seguintes características mínimas:</p> <p>Características Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Ciclado a tempo e/ou volume para pacientes adultos e pediátricos e tempo e/ou volume ou pressão para pacientes neonatos. Limitado à pressão. ➤ Fluxo contínuo para ventilação neonatal ou similar. ➤ Fluxo intermitente para ventilação adulto. ➤ Ar comprimido e oxigênio com alimentação por rede de alta pressão com válvulas reguladoras de pressão interna ou externa, neste caso estas devem ser fornecidas. ➤ Bateria. ➤ Função Auto-Teste. ➤ Ventilação controlada acionada automaticamente caso de apnéia, em todas as Modalidades espontâneas. ➤ Monitor Gráfico (colorido) de ventilação com no mínimo 12 (doze) polegadas, com apresentação de pelo menos duas formas de ondas simultâneas. ➤ Monitoração de FIO2 através de sensor paramagnético ou célula galvânica ou ultrassônica. ➤ Indicadores visuais: equipamento ligado na rede elétrica; ➤ Bateria de emergência em uso; ➤ Alarme sonoro silenciado temporariamente; ➤ Alarmes audiovisuais: no mínimo apnéia; alta pressão nas vias aéreas; falta de alimentação elétrica; baixa pressão / 	und	20	R\$ 51.256,00	R\$ 1.025.120,00



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

	<p>desconexão do sistema respiratório; auto peep; bateria baixa;</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Bateria de emergência com baixa carga. Parâmetros de monitoração: fluxo inspiratório, frequência, tempo inspiratório, relação I/E, pressão inspiratória máxima, volume expiratório, pressão média;➤ Sistema de segurança de pressão inspiratória máxima que evite aumento excessivo da pressão endotraqueal. Parâmetros de controle - Modos mínimos de operação: ventilação mecânica controlada (CMV), ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV), SIMV+PRVC, pressão positiva contínua (CPAP Invasiva e Não Invasiva), assistida / controlada a pressão e volume, ventilação com suporte de pressão PS. VG para Neonatologia.➤ Fluxo inspiratório que abranja a faixa mínima de: 6 a 120 l/min no modo controlado.➤ Volume corrente que abranja a faixa mínima de: 10 a 2000 ml.➤ Tempo inspiratório que abranja a faixa mínima de: 0,3 a 5,0 segundos.➤ Frequência respiratória que abranja a faixa mínima de: 1 a 150 rpm.➤ PEEP que abranja a faixa mínima de: 0 a 40 cm H2O.➤ Pressão de suporte que abranja a faixa mínima de: 05 a 60 cm H2O.➤ Pressão inspiratória: 05 a 60 cm H2O.➤ Pressão inspiratória e pressão de suporte ajustados de forma independente.➤ Sensibilidade assistida por pressão e/ou fluxo.➤ Possibilidade de realização de ciclo manual e manobra de insuflação lenta.➤ Nebulização com compensação da FIO2 e Volume➤ Misturador de ar comprimido e oxigênio, eletrônico, interno, ajustável entre 21 a 100% (Blender), com sistema segurança ou ByPass que permita o funcionamento contínuo do aparelho, mesmo com a queda de uma das redes de gases. <p>Características Elétricas:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Tensão de alimentação: 110/220Vac, fonte chaveada automática.➤ Frequência de alimentação: 60 Hz.➤ Bateria selada recarregável de emergência permitindo o funcionamento mínimo de 120 minutos. <p>Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ 02(dois) circuitos, paciente completo neonatal autoclaváveis: circuito paciente completo com traquéias em silicone lisas internamente, autoclaváveis, com reservatórios de líquidos nas traquéias (drenos) e demais itens.➤ 02(dois) circuitos, paciente completo pediátrico autoclaváveis: circuito paciente completo com traquéias em silicone lisas internamente, autoclaváveis, com reservatórios de líquidos nas traquéias (drenos) e demais itens.➤ 02(dois) circuitos, paciente completo adulto autoclaváveis: circuito paciente completo com traquéias em silicone lisas internamente, autoclaváveis, com reservatórios de líquidos					
--	--	--	--	--	--	--

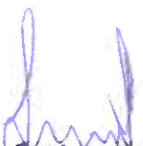



CCL
 Nº _____
 Proc.:31181/2017
 Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

<p>nas traquéias (drenos) e demais itens.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ 02 (dois) Sensores de fluxo (distal e/ou proximal) autoclaváveis para pacientes adulto ➤ 02 (dois) Sensores de fluxo (distal e/ou proximal) autoclaváveis para pacientes Pediátricos ➤ 02 (dois) Sensores de fluxo (distal e/ou proximal) autoclaváveis para pacientes Neonatais ➤ 02 (duas) Válvulas de exalação com membranas por cada circuito de paciente. ➤ 01(um) Umidificador aquecido 220 Volts. ➤ 02(duas) jarras térmicas por cada circuito de paciente, autoclaváveis, para umidificador, com entrada individual para reabastecimento com seringa ou equipo, sem a desconexão do circuito paciente. Pulmão neonatal e adulto para teste. ➤ Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. ➤ Todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento. Mangueiras e conexão para gases (ar comprimido e oxigênio), conforme normas da ABNT. Pedestal com rodízios e travas (freios). <p>Exigências:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Registro na ANVISA ✓ Certificado de Boas Práticas de Fabricação ✓ Certificado de Conformidade com a norma NBRIEC 60601-1, NBRIEC 60601-1-2e NBRIEC 60601-2-12. <p>Os alarmes deverão atender as diretrizes das normas ISO 9703-1, 9703-2 e 9703-3, conforme descrito na NBRIEC 60601-2-12.</p> <p>Cota Reservada para ME e EPP, na Lei Estadual 10.403/2015</p> <p>MARCA/MODELO/FABRICANTE:</p> <p>EQUIPAMENTO MÉDICO INTERMED LTDA/IX5/INTERMED HOSPITALAR HOSPITALAR LTDA EQUIPAMENTO MÉDICO</p>					
TOTAL:					R\$ 1.025.120,00

São Luís – MA, 22 de Maio de 2018.


Luis Carlos Oliveira Silva
 Presidente da CCL


Joanna Paula Marques Rauino
 SUPORTE HOSPITALAR LTDA - EPP



Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO.** O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2017 - POE/MA e seus anexos e as propostas das empresas

registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual n° 31.553, de 16 de março de 2016. **CLÁUSULA TREZE - DO FORO.** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís - MA, 22 de Maio de 2018. Luis Carlos Oliveira Silva-Presidente da CCL. Raimundo Edson Fernandes Rodrigues de Sousa-BENTES SOUSA & CIA LTDA.

ANEXO ÚNICO

REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2018. PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2017 - POE/MA. PROCESSO N° 31181/2017 - CCL. VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços n° 107/2018, celebrada perante a COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL, tendo como partes a Secretaria de Estado da Saúde - SES, Endereço: Av Professor Carlos Cunha - Jaracaty, S/N | São Luís, MA. CEP: 65076-820 e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial 067/2017. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: BENTES SOUSA & CIA LTDA	
CNPJ: N° 63.424.121/0001-80	Telefone / Fax: (98) 3261-9100 / 99902-9690
Endereço: Rua Paulo Frontin, N° 217, Monte Castelo, São Luís - MA, CEP: 65.031-360.	E-mail: vendas@bentesesousa.com.br

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ANALISADOR SEMI-AUTOMÁTICO BIOQUÍMICO, com as características mínimas: com 90 parâmetros disponíveis na memória, programação para qualquer reagente (sistema aberto), monocromadas com no mínimo 06 filtros: 340, 405, 510, 546, 578, 630mm aproximadas; reação cinética contínua e com padrão; ponto final com fator e branco de amostra; cinética de 02 (dois) pontos programáveis para leituras únicas, duplicadas e triplicadas. Calibração eletrônica; Cubetas de fluxo contínuo; Leituras monocromáticas e biocromáticas; leituras em absorbância, ponto final, cinética, tempo fixo, diferencial e cinética múltipla. Impressão dos resultados com impressora gráfica incorporada. Alimentação elétrica: 110/220 Volts - 50/60 Hz. MARCA: BIOPLUS	und	15	R\$ 8.700,00	R\$ 130.500,00
TOTAL:					R\$ 130.500,00

São Luís - MA, 22 de Maio de 2018. Luis Carlos Oliveira Silva-Presidente da CCL. Raimundo Edson Fernandes Rodrigues de Sousa-BENTES SOUSA & CIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2018-CCL. PROCESSO N° 31181/2017 - CCL. PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2017 - POE/MA. Pelo presente instrumento, a COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL, instituição criada e constituída nos termos da Lei Estadual n° 10.213 de 09 de março de 2015 e Decreto n° 30.669 de 10 de março de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n° 00.705.290/0001 - 79, com sede à Rua 44, Quadra 18, N° 35, Loteamento Calhau, CEP: 65071-732, em São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. LUIS CARLOS OLIVEIRA SILVA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Saúde - SES, Endereço: Av Professor Carlos Cunha - Jaracaty, S/N | São Luís, MA. CEP: 65076-820, considerando o PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2017 - POE/MA, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 05, 06, 19, 20 de Fevereiro e 03, 04, 05

de Abril de 2018 indica como vencedor a empresa: SUPORTE HOSPITALAR LTDA - EPP, e a respectiva homologação às fls. 7167 a 7204 do Processo n° 31181/2017 - CCL. **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa SUPORTE HOSPITALAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: N° 04.566.315/0001-51, localizada na Rua das Cacias, N° 11, Qd. 39, Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP: 65.075-010, representada pela Sra. Joanna Paula Marques Raulino, portadora do RG: N° 99002041528 SSP/CE e o CPF: N° 956.477.913-87, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual n° 31.553, de 16 de Março de 2016. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** **Parágrafo Primeiro** - A presente



Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES** para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017 - POE/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 31181/2017 - CCL. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**, através da Gerência de Registro de Preços - GRP, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. **Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta. **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA.** **Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital.** **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador

e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; **Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; **Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; **Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18, II, 19, do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3º, do referido Decreto Estadual; **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** ou pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR** fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente. **CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017 - POE/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA.** **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. **CLÁUSULA TREZE - DO FORO.** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís - MA, 22 de Maio de 2018. **Luis Carlos Oliveira Silva** - Presidente da CCL. **Joanna Paula Marques Raulino** - SUPORTE HOSPITALAR LTDA - EPP



ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2018.PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2017 - POE/MA.PROCESSO N.º 31181/2017 - CCL.VIGENCIA: 12 MESES.Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 131/2018, celebrada perante a COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL, tendo como partes a Secretaria de Estado da Saúde - SES, Endereço: Av Professor Carlos Cunha - Jaracaty, S/N | São Luis, MA. CEP: 65076-820 e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial 067/2017 POE/MA.OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: SUPORTE HOSPITALAR LTDA - EPP	
CNPJ: Nº 04.566.315/0001-51	Telefone / Fax: (98) 98122-0066 / 3268-5144 / 3227-7461
Endereço: Rua das Cácias, Nº 11, Qd 39, Jardim Renascença, São Luis - MA, CEP: 65.075-010.	E-mail: suportehl@suportehospitalr.com.br

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO para pacientes Adultos, Pediátricos e Neonatais, com as seguintes características mínimas:</p> <p>Características Gerais:</p> <p>Ciclado a tempo e/ou volume para pacientes adultos e pediátricos e tempo e/ou volume ou pressão para pacientes neonatos. Limitado à pressão.</p> <p>Fluxo contínuo para ventilação neonatal ou similar.</p> <p>Fluxo intermitente para ventilação adulto.</p> <p>Ar comprimido e oxigênio com alimentação por rede de alta pressão com válvulas reguladoras de pressão interna ou externa, neste caso estas devem ser fornecidas.</p> <p>Bateria.</p> <p>Função Auto-Teste.</p> <p>Ventilação controlada acionada automaticamente caso de apnéia, em todas as Modalidades espontâneas.</p> <p>Monitor Gráfico (colorido) de ventilação com no mínimo 12 (doze) polegadas, com apresentação de pelo menos duas formas de ondas simultâneas.</p> <p>Monitoração de FIO2 através de sensor paramagnético ou célula galvânica ou ultrassônica.</p> <p>Indicadores visuais: equipamento ligado na rede elétrica;</p> <p>Bateria de emergência em uso;</p> <p>Alarme sonoro silenciado temporariamente;</p> <p>Alarmes audiovisuais: no mínimo apnéia; alta pressão nas vias aéreas; falta de alimentação elétrica; baixa pressão / desconexão do sistema respiratório; auto peep; bateria baixa;</p> <p>Bateria de emergência com baixa carga. Parâmetros de monitoração: fluxo inspiratório, frequência, tempo inspiratório, relação I/E, pressão inspiratória máxima, volume expiratório, pressão média;</p> <p>Sistema de segurança de pressão inspiratória máxima que evite aumento excessivo da pressão endotraqueal. Parâmetros de controle - Modos mínimos de operação: ventilação mecânica controlada (CMV), ventilação mandatório intermitente sincronizada (SIMV), SIMV+PRVC, pressão positiva contínua (CPAP Invasiva e Não Invasiva), assistida / controlada a pressão e volume, ventilação com suporte de pressão PS. VG para Neonatologia.</p> <p>Fluxo inspiratório que abranja a faixa mínima de: 6 a 120 l/min no modo controlado.</p> <p>Volume corrente que abranja a faixa mínima de: 10 a 2000 ml.</p> <p>Tempo inspiratório que abranja a faixa mínima de: 0,3 a 5,0 segundos.</p> <p>Frequência respiratória que abranja a faixa mínima de: 1 a 150 rpm.</p> <p>PEEP que abranja a faixa mínima de: 0 a 40 cm H2O.</p> <p>Pressão de suporte que abranja a faixa mínima de: 05 a 60 cm H2O.</p> <p>Pressão inspiratória: 05 a 60 cm H2O.</p>				



68.1	<p>Pressão inspiratória e pressão de suporte ajustados de forma independente. Sensibilidade assistida por pressão e/ou fluxo. Possibilidade de realização de ciclo manual e manobra de insuflação lenta. Nebulização com compensação da FIO2 e Volume Misturador de ar comprimido e oxigênio, eletrônico, interno, ajustável entre 21 a 100% (Blender), com sistema segurança ou ByPass que permita o funcionamento contínuo do aparelho, mesmo com a queda de uma das redes de gases.</p> <p>Características Elétricas: Tensão de alimentação: 110/220Vac, fonte chaveada automática. Frequência de alimentação: 60 Hz. Bateria selada recarregável de emergência permitindo o funcionamento mínimo de 120 minutos.</p> <p>Acessórios: 02(dois) circuitos, paciente completo neonatal autoclaváveis: circuito paciente completo com traquéias em silicone lisas internamente, autoclaváveis, com reservatórios de líquidos nas traquéias (drenos) e demais itens. 02(dois) circuitos, paciente completo pediátrico autoclaváveis: circuito paciente completo com traquéias em silicone lisas internamente, autoclaváveis, com reservatórios de líquidos nas traquéias (drenos) e demais itens. 02(dois) circuitos, paciente completo adulto autoclaváveis: circuito paciente completo com traquéias em silicone lisas internamente, autoclaváveis, com reservatórios de líquidos nas traquéias (drenos) e demais itens. 02 (dois) Sensores de fluxo (distal e/ou proximal) autoclaváveis para pacientes adulto 02 (dois) Sensores de fluxo (distal e/ou proximal) autoclaváveis para pacientes Pediátricos 02 (dois) Sensores de fluxo (distal e/ou proximal) autoclaváveis para pacientes Neonatais 02 (duas) Válvulas de exalação com membranas por cada circuito de paciente. 01(um) Umidificador aquecido 220 Volts. 02(duas) jarras térmicas por cada circuito de paciente, autoclaváveis, para umidificador, com entrada individual para reabastecimento com seringa ou equipo, sem a desconexão do circuito paciente. Pulmão neonatal e adulto para teste. Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. Todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento. Mangueiras e conexão para gases (ar comprimido e oxigênio), conforme normas da ABNT. Pedestal com rodízios e travas (freios).</p> <p>Exigências: Registro na ANVISA Certificado de Boas Práticas de Fabricação Certificado de Conformidade com a norma NBRIEC 60601-1, NBRIEC 60601-1-2e NBRIEC 60601-2-12. Os alarmes deverão atender as diretrizes das normas ISO 9703-1, 9703-2 e 9703-3, conforme descrito na NBRIEC 60601-2-12.</p> <p>Cota Reservada para ME e EPP, na Lei Estadual 10.403/2015 MARCA/MODELO/FABRICANTE: INTERMED EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA/IXS/INTERMED EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA</p>	und	20	R\$ 51.256,00	R\$ 1.025.120,00
TOTAL:					R\$ 1.025.120,00

São Luís - MA, 22 de Maio de 2018. Luis Carlos Oliveira Silva-Presidente da CCL Joanna Paula Marques Raulino SUPORTE HOSPITALAR LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2018-CCL.PROCESSO Nº 31181/2017 - CCL.PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017 - POE/MA. Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei Estadual nº 10.213 de 09 de março de 2015 e Decreto nº 30.669 de 10 de março de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.705.290/0001 - 79, com sede à Rua 44, Quadra 18, Nº 35, Loteamento Calhau, CEP:

65071-732, em São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. LUIS CARLOS OLIVEIRA SILVA, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da **Secretaria de Estado da Saúde - SES**, Endereço: Av Professor Carlos Cunha - Jaracaty, S/N | São Luís, MA. CEP: 65076-820, considerando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017 - POE/MA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 05, 06, 19, 20 de Fevereiro e 03, 04, 05 de Abril